

TERMO DE REFERENCIA	
Data:	Joaçaba SC, 27 de Fevereiro de 2026.
De:	Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos
Para:	Setor de Compras e Licitações
Assunto:	Inexigibilidade de Licitação – Contratação de Show Artístico Padre Fábio de Melo

1. OBJETO

Contratação de apresentação artística do cantor e sacerdote **Padre Fábio de Melo**, com duração aproximada de **01h30min**, a ser realizada no dia **20 de março de 2026**, às **20h**, em praça pública no Município de **Joaçaba/SC**.

2. DO TIPO DO OBJETO

Prestação de serviços.

3. MODALIDADE

Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, através de empresário exclusivo.

4. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela realização de evento público de caráter cultural e religioso, visando fomentar o turismo religioso, promover integração comunitária e fortalecer o calendário oficial de eventos do Município.

O artista possui notoriedade nacional, consolidada por ampla carreira musical e literária, com milhões de discos e livros vendidos, além de indicações ao Grammy Latino, sendo reconhecido como um dos principais nomes da música cristã no Brasil.

Trata-se de contratação inviável de competição, pois:

O artista possui **características artísticas singulares**;

A escolha fundamenta-se na **notoriedade e identidade artística** do contratado;

A empresa **Farol Musical Produtora Ltda.** é **representante exclusiva** do artista, conforme carta proposta apresentada.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.”

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Show artístico musical

Duração aproximada: **01h30min**

Data: **20/03/2026**

Horário: **20h**

Local: **Av. XV de Novembro, em frente à Prefeitura – Joaçaba/SC**

Evento **aberto ao público**

7. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme proposta apresentada.

Valor total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Incluso no valor:

Cachê artístico

Músicos

Equipe técnica

Transporte aéreo e terrestre

Hospedagem

Equipamentos específicos

Tributos

Agenciamento artístico

8. DA EMPRESA CONTRATADA

Empresa: FAROL MUSICAL LTDA

CNPJ: 45.315.776/0001-39

Endereço:

Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 1246, Apto 606

Copacabana – Rio de Janeiro/RJ

CEP: 22.070-012

E-mail: padrefabio@farol.art.br

Contato: (83) 99444-0366

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Disponibilizar **palco, som e luz** conforme rider técnico do artista;

Fornecer **LED, backline e teleprompter** conforme especificações técnicas;

Disponibilizar **02 (dois) camarins abastecidos**;

Providenciar **carregadores para apoio à equipe técnica**;

Garantir **segurança e estrutura adequada** para realização do evento;

O CONTRATANTE será responsável pela obtenção das licenças, autorizações e alvarás necessários junto aos órgãos públicos competentes, entidades de classe e demais autoridades para a realização do evento, bem como pelo recolhimento de direitos autorais de execução pública musical junto ao **ECAD**, quando aplicável.

O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelos danos comprovadamente decorrentes de falhas na organização do evento, segurança ou estrutura disponibilizada, que venham a atingir a CONTRATADA, o artista **Padre Fábio de Melo**, sua equipe técnica ou equipamentos utilizados na apresentação, ressalvados os casos de caso fortuito, força maior ou culpa exclusiva de terceiros.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar a apresentação artística conforme contratado;

Cumprir horário e duração previstos para o espetáculo;

Disponibilizar equipe técnica necessária para a realização do show;

Emitir **Nota Fiscal** correspondente ao serviço prestado;

Arcar com encargos **trabalhistas, fiscais e previdenciários** relativos à sua equipe.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.001 – Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos

2.186 – Eventos da Secretaria

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte: **1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos**

Valor: **R\$ 50.000,00**

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte: **1.701.0000.0003 – Transferências Voluntárias – Estado Eventos**

Valor: **R\$ 250.000,00**

Parte do recurso financeiro utilizado é proveniente do **Governo do Estado de Santa Catarina**, por intermédio da **Fundação Catarinense de Cultura**, vinculado ao **Processo SCC nº 3356/2026**, com base na **Portaria SGG/SEF nº 13/2026**, regulamentado pela **Lei nº 19.093/2024** e **Decreto nº 766/2024**.

12. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Fiscal do Contrato:

Vinicius Tanello Carrel

Gestor do Contrato:

Paulo Guilherme Krause

13. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

14. CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

Em situações caracterizadas como caso fortuito ou força maior que impossibilitem a realização do espetáculo na data prevista, poderá haver remarcação da apresentação, desde que haja concordância entre as partes e disponibilidade na agenda do artista. Eventuais ajustes financeiros decorrentes da remarcação deverão observar os procedimentos administrativos aplicáveis à Administração Pública.

Caso ocorra interrupção da apresentação após transcorridos **45 (quarenta e cinco) minutos** do início do espetáculo, por motivo não imputável à CONTRATADA, o show será considerado realizado para fins contratuais.

Não realização do evento por descumprimento do contratante

Caso a não realização do evento decorra de descumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas neste instrumento, devidamente comprovado, ficará o CONTRATANTE responsável pelo pagamento das despesas comprovadamente realizadas pela CONTRATADA para viabilização da apresentação artística, observado o limite do valor contratado.

PAULO GUILHERME KRAUSE
Secretário de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos